Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 73.178.600/0001-18

NIRE - 35.300.137.728

FATO RELEVANTE

São Paulo, 15 de dezembro de 2017 – Nos termos do §4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("ICVM 358/2002"), a Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações ("Cyrela" ou "Companhia"), empresa com atuação no setor de incorporação imobiliária residencial, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

O Sr. Elie Horn ("Elie") e Sr. Rogério Jonas Zylbersztajn ("Rogério", e em conjunto com Elie, "Acionistas"), concordam, em desvincular 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias detidas atualmente por Rogério e vinculadas ao Acordo de Acionistas celebrado em 24 de maio de 2006, entre Elie e Rogério, ("Acordo de Acionistas").

Após a desvinculação e durante todo o período em que os Acionistas mantiverem tal condição, as ações desvinculadas poderão ser livremente alienadas por Rogério, sem que incidam sobre tais operações quaisquer das restrições previstas no Acordo de Acionistas.

A correspondência que prevê as alterações descritas acima foi arquivada na sede da Companhia nesta data e encontra-se disponível no site da companhia (http://www.cyrela.com.br/ri), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.bmfbovespa.com.br) e no site da CVM (http://www.cvm.gov.br), em conformidade com as disposições da Lei das S.A. e com a regulamentação da CVM.

São Paulo, 15 de dezembro de 2017.

Paulo Eduardo Gonçalves

Diretor Relações com Investidores